



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – SAAE

Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOBOMBAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.

Abertura do Certame em 26 de Outubro de 2020, às 09:00h.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ CIDADE / ESTADO _____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

_____ / Alagoas _____ de _____ de _____

Responsável pelo Recebimento

OBS.: O não-envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOBOMBAS
PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

EDITAL

Pregão Presencial nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 002/2020 de 06 de março de 2020, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM às 09:00 (nove) horas do dia 26 de Outubro de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Frederico Maia, nº 54, Centro, cidade de Viçosa/AL, Processo nº 20200511005, obedecendo aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital, e ainda o Decreto nº 8538, de 06/10/2015.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do SAAE de Viçosa/AL, no horário das 7:30 às 11:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Bombas Hidráulicas e Motobombas para o Serviço Autônomo de Água E Esgoto-SAAE deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte, poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

- 3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Viçosa/AL suspenso;
- 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados, conforme item 6.2 deste Edital:
 - I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os **requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes assinada por quem de direito, de **elaboração independente de proposta**, conforme modelo constante do anexo V do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE VIÇOSA/AL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DIA 26/10/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOBOMBAS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE VIÇOSA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DIA 26/10/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOBOMBAS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do SAAE, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do SAAE, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, conforme sugestão de modelo apresentado no Anexo II, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do ITEM ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

- 7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.8. Constar declaração de que o fornecimento do objeto poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo SAAE;
- 7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao SAAE sem ônus adicionais;
- 7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do SAAE.
- 7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.16. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por ITEM e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Na hipótese do subitem 8.6, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.12. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.15. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

8.19. As Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do §1º do Art.43, da LC 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III.

9.4. A licitante deve declarar, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, conforme modelo Anexo III.

9.5. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.5.1.1. Caso a licitante apresente o contrato e suas alterações no ato do credenciamento a mesma ficará isenta de apresentar na fase de habilitação.

9.5.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto deste certame;

a.1) O atestado de capacidade deverá estar assinado e reconhecido firma.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.5.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943".

9.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo as micro empresas e empresas de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar 123/2003.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 07:30 às 11:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

11.2. Homologado o resultado da licitação, o SAAE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocar

á as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.3, é facultado ao SAAE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao SAAE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao SAAE, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.11. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será efetuada de acordo com planilha elaborada pelo SAAE.

13.3. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento do SAAE, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. O objeto será entregue no endereço indicado pelo SAAE.

13.7. O objeto no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta das “Certidões” cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Caso o SAAE não logre êxito na verificação das certidões, deverá ser convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA GARANTIA DO OBJETO:

15.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, podendo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE exigir a substituição das partes viciadas.

15.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá o SAAE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

15.2. A licitante deverá garantir a entrega do objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Autorização de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Autorização de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

17.8. As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. O Diretor poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

- 20.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 20.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 7:30 às 11:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 20.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Credenciamento;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Viçosa /AL, 15 de Outubro de 2020.

Maria Élide Barbosa Custódio
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de bombas hidráulicas e motobombas, com entrega parcelada, para atender as necessidades do SAAE de Viçosa-AL.

1.2 O Pregão Presencial é concebido e realizado sob o tipo “Menor Preço por Item”, com cota de itens exclusiva para disputa de empresas ME, EPP e MEI.

1.3 O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com a demanda desta autarquia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de bombas hidráulicas e motobombas, que atenderão as necessidades do SAAE de Viçosa-AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, buscando no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários a fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto .

2.2 A aquisição de bombas hidráulicas e motobombas se justifica visando atender os objetivos e demandas do setor operacional desta autarquia, que necessita prover abastecimento de água a diversas regiões da cidade e até a setores da administração pública do Município de Viçosa/AL, , proporcionando a devida distribuição de água e o funcionamento de órgãos vitais a saúde de toda a população.

2.3 A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência do registro de preço para os serviços a serem licitados pelo SAAE de Viçosa/AL, uma vez que, neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade, e que outros órgãos poderão participar ou aderir à Ata de Registro de Registro de Preços, culminado por apenas um único



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

processo licitatório.

2.4 A quantidade anual estimada foi calculada com base em uma projeção de consumo anual desse objeto, acrescendo-se mais 20% (vinte por cento) para assegurar a possíveis aumentos não programados da demanda.

2.5 O material objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1 As especificações e os quantitativos estão discriminados no “Anexo I - especificações e quantitativos”.

3.2 As empresas de grande porte poderão ofertar propostas e concorrer aos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, desde que não se inscrevam empresas qualificadas na condição de ME/EPP para a sua disputa, sendo automaticamente impedidas de competir aos respectivos itens, não podendo equiparar propostas ou ofertar lances, que, por força das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, estão reservados somente às MEs/EPPs. A iniciativa de admitir que empresas de porte cotelado ou apresentem propostas para cotas reservadas às MEs/EPPs tem o objetivo de evitar possíveis transtornos e prejuízos à administração pública, com eventuais republicações deste Pregão caso não haja empresas qualificadas e/ou interessadas no respectivo objeto nas condições estabelecidas pelas Leis Complementares 123/06 e 147/14. Entretanto, havendo empresa qualificada nas condições acima estabelecidas, as propostas de empresas de grande porte serão desclassificadas automaticamente para os itens reservados àquelas que disponham do direito a tratamento diferenciado, ficando, portanto, aptas a participar dos demais itens em livre oferta, dentro das condições do Edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado por item nas propostas.

4.2 A Empresa deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.

4.3 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise, amostras dos produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

4.4 A Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

4.5 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto.

4.6 Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo (quando possível), dos produtos cotados, sendo todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de plano da proposta.

4.7 A comissão julgadora reserva-se o direito de solicitar amostra de todo e qualquer produto que achar necessário, inclusive podendo eliminar determinado produto mediante análise de sua amostra.

4.8 Quando solicitado, a proponente vencedora deverá apresentar amostras dos produtos cotados, para análise da Secretaria interessada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por escrito que lhe for enviada, sob pena de desclassificação da proposta formulada.

4.9 Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o 2º classificado no certame e, assim, sucessivamente.

4.10 A licitante desclassificada terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo para retirar as amostras apresentadas dos produtos desclassificados, após a homologação do processo licitatório. A arrematante deverá retirar as amostras dos produtos classificados no ato da entrega dos produtos.

4.11 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) entregar os produtos de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s).

5. ENTREGA:

5.1 O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade do SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pelo SAAE.

5.1.2. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

5.2 O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

5.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o SAAE/AL, através do Setor competente a ser identificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

5.4 O material solicitado deverá ser entregue na sede do SAAE, de acordo com endereço e demais informações destacadas em cada ordem de fornecimento, no horário das 07:00h às 11:00h a 13:00h a 17:00h.

5.5 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5.6 A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem,

rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o SAAE exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

5.7 A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as exigências do SAAE, devendo promover a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação do Órgão público municipal requerente, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

5.8 Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NA HABILITAÇÃO:

6.1 Apresentar atestados de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. VALOR ESTIMADO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

7.1 O custo estimado da contratação estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi levantado em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo unitário e global, por item no fornecimento dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

I- Contenha vícios ou ilegalidades;

II- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III- Apresentar preços unitários e global superiores ao valor máximo estabelecido neste Termo;

IV- Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços de mercado, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

V- A proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III- Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

- VIII- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X- Estudos setoriais;
- XI- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. ENCARGOS DAS PARTES:

8.1 Obrigações do Contratante

8.1.1 Caberá ao SAAE , como CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- IV. Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos e os serviços prestados;
- V. Não ceder, transferir ou sublocar o objeto deste contrato, assim como não poderá introduzir modificação de qualquer natureza no equipamento;
- VI. Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento causado por sua culpa;
- VII. Preparar o local para instalação do equipamento.
- VIII. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.2 Obrigações do CONTRATADO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

8.2.1 Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas neste Termo:

I. **O CONTRATADO** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

II. **O CONTRATADO** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

III. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;

IV. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços contratados, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

V. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

VI. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VII. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros sem prévia e expressa anuência da contratante.

VIII. Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

IX. Comunicar ao técnico responsável designado pelo SAAE sobre qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

X. Acatar todas as orientações do SAAE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XI. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9. PAGAMENTO:

9.1 O SAAE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que atestada a execução dos serviços pela unidade fiscalizadora.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no neste Termo, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.5 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Ato Convocatório.

9.6 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

atraso.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência de prestação de garantia.

10.2 O SAAE se reserva ao direito de não utilizar todos os materiais objeto nesse contrato de imediato ou ao decorrer do contrato. Dessa forma o SAAE só paga pelos materiais efetivamente fornecidos e que comprovadamente entregues;

11. SANÇÕES

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, o CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de:

- a) 3% (três por cento) do valor do empenho, por equipamento ou material não substituído, caso o CONTRATADO forneça os defeituosos, desgastados ou de baixa qualidade.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho, por minuto de atraso no início dos serviços, em relação ao cronograma de atividades do evento, até o limite de 5% (cinco por cento).
- c) 2% (dois por cento) do valor do empenho, por minuto de atraso que exceder os 10 (dez) minutos iniciais estabelecidos no item anterior, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) 20% (vinte por cento) do valor do empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação, a qual estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso superior a 15 (quinze) minutos para o início dos serviços;
- e) 30% (trinta por cento) do valor do empenho, no caso de inexecução total da obrigação, a qual estará configurada, entre outras hipóteses, quando não houver a prestação dos serviços contratados.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

SAAE de Viçosa-AL, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base desta cláusula condição.

V. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

VI. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.2 Entende-se por desgastados ou de baixa qualidade, os equipamentos ou matérias que apresentem aspecto quebradiço ou antigo.

11.3 A advertência será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Ato Convocatório e seus Anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o do SAAE de Viçosa-AL e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

11.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a PMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8 A aplicação de multas não elidirá o direito do SAAE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pelo Gestor de Contratos que acompanhará a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 Empreitada por preço unitário.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do SAAE de Viçosa-AL para o exercício de 2020, descritos em cada ordem de fornecimento expedido pelo SAAE demandante.

Viçosa/AL, 11 de Maio de 2020

Gilberto Cordeiro de Assis
Gerente Operacional

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

NÃO APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, ARQUIVE-SE

_____/_____/_____

Petrúcio Peixoto Filho
Gerente Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	ELETROBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 380VOLTS, CURVA DE 50 A 80MTS DE ALTURA, VAZÃO DE 14 A 18m ³ /H	4
2	ELETROBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 380VOLTS, CURVA DE 35 A 50MTS DE ALTURA, VAZÃO DE 35 A 45m ³ /H	3
3	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, COM ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 25MTS, VAZÃO DE 15 A 18m ³ /H	3
4	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, COM ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 40mts, VAZÃO DE 14 A 20m ³ /H	3
5	ELETROBOMBAS DE PISCINA COM POTÊNCIA DE 1/3CV 220VOLTS	3
6	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 380VOLTS, CURVA DE 10 A 50MTS DE ALTURA, VAZÃO DE 04 A 14m ³ /H	3
7	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 380VOLTS, CURVA DE 45 A 140MTS DE ALTURA, VAZÃO DE 10 A 26m ³ /H	3
8	BOMBA DOSADORA de 220VOLTS, COM PRESSÃO NOMINAL DE 10MCA, VAZÃO DE 1,5l/h.	12
9	ELETROBOMBA SUBMERSA, TRIFÁSICA, CURVA ENTRE 60 A 90MTS DE ALTURA COM VAZÃO DE 07 A 10 m ³ /H	3
10	ELETROBOMBA SUBMERSA, MONOFÁSICA, CURVA ENTRE 40 A 60MTS DE ALTURA COM VAZÃO DE 06 A 10 m ³ /H	3
11	ELETROBOMBA SUBMERSÍVEL, MONOFÁSICA, CURVA ENTRE 10 A 15MTS DE ALTURA COM VAZÃO DE 10 m ³ /H	3



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-VIÇOSA/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca/ Distribuidor	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total por extenso
01							

1. Validade da Proposta _____
2. Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que o fornecimento do(s) objeto(s) se dará em sua sede, de forma total ou parcelada, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo SAAE;
4. Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
5. Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço o Sr(a). estado civil, profissão, no do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx.

DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pelo SAAE de Viçosa/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 01/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____,

DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 01/2020, realizado no SAAE de Viçosa/AL, visando atender o SAAE, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis;

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 01/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Viçosa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante. OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020

Processo Administrativo nº 20200511005

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com Sede Administrativa na Rua Frederico Maia, inscrito no CNPJ sob nº 12.424.255/0001-60, neste ato representada pelo sr. RICARDO PIMENTEL VILELA, inscrito no CPF sob o nº (...), DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Bombas Hidráulicas e Motobombas, especificados no(s) item(ns) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme tabela do item 2.1 abaixo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Prazo de garantia / Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, sendo o extrato publicado na Imprensa Oficial,

3.2. A Ata de Registro não poderá ser prorrogada, conforme disposição no Artigo 12 do Decreto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

7.892/2013.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público;

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Viçosa (AL), (...) de (...) de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-
SAAE, DE VIÇOSA/AL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.424.255/0001-60 e com sede na Rua Frederico Maia, nº 54, Centro, cidade de Viçosa/AL, representado DIRETOR GERAL do Município, Sr. RICARDO PIMENTEL VILELA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, e RG XXXXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX/AL, representada pela sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 20200511005, inclusive Parecer da Procuradoria Jurídica, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Bombas Hidráulicas e Motobombas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº XX/2020 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Distribuidor	Unid	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada ou total e sua entrega será na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Viçosa/AL.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante do SAAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Caberá ao SAAE, como CONTRATANTE:

IX. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

X. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

XI. Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos e os serviços prestados;

XII. Preparar o local para instalação do equipamento.

XIII. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

9.2. São obrigações da Contratante

9.2.1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas neste Termo:

XII. **O CONTRATADO** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

XIII. **O CONTRATADO** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

XIV. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

XV. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros sem prévia e expressa anuência da contratante.

XVII. Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

XVIII. Comunicar ao técnico responsável designado pelo SAAE sobre qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

XIX. Acatar todas as orientações do SAAE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XX. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Viçosa – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Viçosa (AL), XXXX de XXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA